



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 234, DE 08 DE MARÇO DE 2.013.

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 219 DE 17 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal, referente aos empregos permanentes, providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar n.º. 219 de 19 de abril de de 2012, o seguinte emprego público:

03 (três) empregos de Motorista / Diversos

Referência: F 01

Valor: R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH letra D + Habilitação em Transporte Escolar

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes a diversos Departamentos Municipais / Diretorias Municipais e atividades / serviços correlatas a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Descrição das Atribuições: Dirigir automóvel, ambulância, furgão, caminhão, máquinas pesadas, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito,



para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único - O emprego permanente "**Motorista / Diversos**", do Quadro Geral, regime CLT, criados no "caput" deste artigo, passa de 28 (duas) para 31 (três) empregos públicos permanentes.

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 08 de março de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 234 Em 08/03/13

lei nº 234 fls nº 37 Livro nº 05

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Sábado, 09 de março de 2013



Câmara Municipal de Ipaussu



PR. ALBERTO
camaraip
Fone/Fax: (11) 3333-1111
www.cam
Av. Anu
Sodré, 96
Postal 04
Ipaussu-S

EDITAL

Roberto Tiririca Guidio Peres, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Ipaussu, torna público e dá ciência a todos os interessados que recebemos e estamos analisando as contas do Estado de São Paulo, o Processo de Contas, com três anexos a ele vinculado aos autos nº 001129/126/11, Expedientes TC nº 000989/004/11, TC-027083/026/11, TC- 031591/026/11, da Prefeitura Municipal de Ipaussu, relativas a cuja data de autuação é de 10 de janeiro de 2013, e que obtiveram Pareceres Favoráveis do Órgão Controlador.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU, EM 08 de março de 2013.

ROBERTO TIRIRICA GUIDIO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 08 DE MARÇO DE 2.013, Altera Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº. 219 de 17 de abril de 2012 e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 235, 08 DE MARÇO DE 2.013, Dispõe sobre a inclusão do Anexo V na Lei Complementar nº. 211, de 29 de dezembro de 2.011 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do emprego público de Monitor de Desenvolvimento Infantil, do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 236, 08 DE MARÇO DE 2.013, Dispõe sobre a inclusão do Anexo XVI e XVII na Lei Complementar nº. 210, de 29 de dezembro de 2.011 que "Dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 08 de março de 2.013.

JOÃO ADIRSON PACHECO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº 686, DE 08 DE MARÇO DE 2.013, "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 à Câmara Municipal e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 08 de março de 2.013.

JOÃO ADIRSON PACHECO - Prefeito Municipal

Processo de Licitação: 2444/2013
Contrato administrativo: 30 /2013
Objeto: Aquisição de Material Escolar

Processo de Licitação: 2429/2013
Contrato administrativo: 11 /2013
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carne, fríos,